



Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

PROJETO DE LEI Nº. 036/2009

Procede a alterações em uma ou mais vezes no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009.

Art. 1º - Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - Os Anexos Programas - **Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei nº 36/2005, de 07 de dezembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Santana do Itararé, para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 23/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alteração de programas e ações:

ÓRGÃO - 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - 002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção da Administração Municipal

Funcional Programática	Exercício 2009
04.122.0301.33.90.1000	476.640,00

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IND COM E TURISMO

UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Proj./Ativ.: 2.074 - Incentivo ao Turismo

Funcional Programática	Exercício 2009
23.695.1101.44.90.1000	12.000,00

ÓRGÃO - 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE - 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.066 - Manutenção Programas Recursos do FNAS

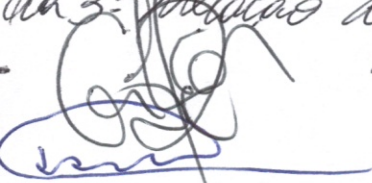
Funcional Programática	Exercício 2009
08.244.1601.44.90.31729	4.800,00
08.244.1601.33.90.31729	35.700,00

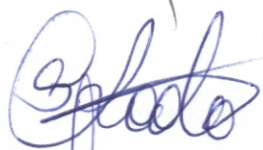
Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no exercício de 2009 em cada ação.

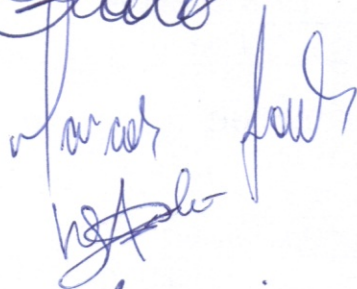
- Apresentado na Reunião Ordinária do dia
08/05/09 a qual foi repassado para as comissões
analisarem e darem seus pareceres.

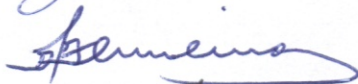
- Representado na Reunião Ordinária em 23/05/09,
o qual foi colocado em 1ª votação e foi
aprovado por unanimidade.

- Representado na Reunião Extraordinária em
28/05/09, a qual foi colocado em 2ª votação
e foi aprovado por unanimidade, dispensado
da 3ª votação a pedido do senhor Raul D. de Carvalho.















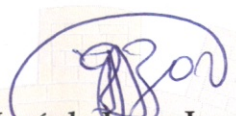
Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2009, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2009.


José de Jesus Isac
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

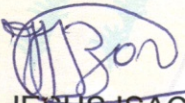
Referente aos seguintes Projetos de Leis: 036, 037 e 038/2009

- Dotação 0227: A Suplementação desta, se destinará às obras no Lago;
- Dotação 0228: Esta se faz necessária para que a Assistência Social possa atender às exigências do IGD, devido ao fato deste departamento estar carente de Computadores e Impressoras.

Utilizaremos de Cancelamentos em dotações em que provavelmente, não serão utilizadas no exercício.

Pedimos a especial gentileza em se aprovar os referidos Projetos de Leis para o melhor andamento do nosso Município.

Santana do Itararé, PR, 20 de Maio de 2009.


JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. Nº 019/2009

Santana do Itararé, 22 de maio de 2009.

Prezados Senhores

Encaminho em anexo a exigência do MDS com relação a aquisição de um computador ao acompanhamento do Programa Bolsa Família. Ressalto que há urgência para tal aquisição.

FAVOR ANEXAR AO PROJETO 036.037 e 038
Sem mais, agradeço.

Atenciosamente,

Claudinea de Fátima Isac Coutinho
Gestora do Programa Bolsa Família
Santana do Itararé – PR

A
Câmara de Vereadores
Nesta

Recb em 22/05/09
15:13:50

Aldemir Sabri de Oliveira
CRC-PR - 046284/0-9

bc brandsclub CADASTRE-SE AGORA E GANHE R\$10

speedy MUSEU nk BELKIN RDSIA CIA

E-mail Contatos Agenda Bloco de notas

Verificar e-mail Escrever

Quais as novidades? Opções

Buscar no Yahoo! Mail Buscar na web

Homens Solteiros
Click aqui!

anterior | próxima | Voltar para as mensagens

Marcar como não lida | Imprimir

Apagar Responder Encaminhar Spam Novar...

Aplicativo do CadÚnico tem nova versão

Quarta-feira, 15 de Abril de 2009 16:19

De: "Bolsa Família Informa" <informepbf@mds.gov.br>

Para: smas_si@yahoo.com.br

Nenhuma ameaça de vírus foi detectada. Arquivo: image001.gif Fazer download de arquivo

Antivirus

Caso não consiga visualizar este e-mail, acesse o Bolsa Família Informa em www.mds.gov.br/bolsafamilia

Nº 168 | 15 de abril de 2009

Aplicativo do CadÚnico tem nova versão

Os municípios devem se preparar para acessar a nova versão do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico, também conhecida por Versão 7.0

Com a implantação do novo formulário para coleta de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), uma nova versão do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados – conhecido por Versão 7.0 do CadÚnico – será disponibilizada aos municípios no início do 2º semestre deste ano. Essa versão é voltada para uso exclusivo na Internet e tem o objetivo de aprimorar as funcionalidades de cadastramento e manutenção de dados e todos os processos de gestão do CadÚnico. Para utilização desta nova ferramenta, faz-se necessária a atualização tecnológica dos computadores usados para essa finalidade. Também é essencial a conexão de banda larga permanente com a Internet nos locais onde estes computadores estão instalados.

A configuração mínima dos computadores para essa nova versão da aplicação é:

- ✓ Processador Core 2 Duo de 1,0 MHz ou equivalente
- ✓ 2 GB de Memória RAM
- ✓ Disco Rígido SATA de 160GB
- ✓ Monitor de 17" LCD ou CRT
- ✓ Mouse
- ✓ Teclado ABNT-v2
- ✓ Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Vista e/ou Linux kernel 2.6 ou versões superiores.

Como o funcionamento da Versão 7.0 será *on line*, os municípios não poderão mais usar o aplicativo *off-line* para digitar os cadastros. Isso significa que, para manter as atividades de cadastramento, o município terá de ter acesso à Internet nos computadores utilizados para atividades de digitação de dados do CadÚnico. O acesso discado à Internet não é recomendado, pois pode provocar lentidão e dificuldades em digitar e transmitir as informações.

Recomenda-se que cada município faça um projeto de conectividade para os locais onde necessita ter acesso ao Aplicativo, ou, se não contar com equipe própria, que contrate empresa especializada para isso. A conexão mínima de banda larga para Internet em cada local é de pelo menos 1 Mbps, que pode ser compartilhada por três computadores. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a CAIXA irão apoiar os municípios que ainda não dispõem da oferta de Internet banda larga em sua localidade para possibilitar a implantação da versão 7.0. Os municípios podem, também, utilizar os recursos financeiros transferidos com base no Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para viabilizar a modernização dos equipamentos e contratação de serviços de acesso à Internet banda larga. É fundamental que o município tome todas as providências necessárias para não ocorrer nenhuma descontinuidade nos processos do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

CadÚnico será obrigatório para Programa Sistemas

A partir desse mês as famílias do semiárido a serem beneficiadas pelo Programa Sistemas devem, necessariamente, estar inscritas no Cadastro Único. Para verificar se seu município possui o Programa Sistemas e para obter orientações sobre o cadastramento das famílias selecionadas, acesse a Instrução Operacional Conjunta Senarc/Sesan nº 01, de 07/04/2009.



ANOTE NA AGENDA

- 27 de abril – Teleconferência sobre a Ampliação do Programa Bolsa Família, de 16 a 18 horas, na NBR.
- 28 de abril – prazo para apresentar os dados da frequência escolar dos beneficiários do Bolsa Família (<http://frequenciaescolarptf.mec.gov.br/presenca/controller/login/efetuarLogin.php>).
- 30 de junho – prazo para apresentar os dados da saúde dos beneficiários do Bolsa Família (<http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3c/bfa.asp>).
- 31 de agosto – prazo para atualizar dados dos beneficiários da Revisão Cadastral, disponível na Central de Sistemas. A nova lista com dados quantitativos das famílias a serem atualizados já está disponível desde o dia 24 de março.



DÚVIDA DA SEMANA

O gestor deve fazer o deferimento do recurso para todas as famílias listadas por descumprimento de condicionalidades no arquivo disponível na Central de Sistemas da Senarc?

O gestor não deve deferir recursos para todas as famílias listadas no arquivo disponível na Central de Sistemas. Nesse arquivo apareçam todas as famílias que descumpriram condicionalidades. O gestor

deve deferir apenas os recursos das famílias que solicitaram a revisão do efeito por descumprimento de condicionalidades e se, com base nos comprovantes apresentados, ele entender que a solicitação é procedente. Somente nesses casos os recursos devem ser deferidos.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de

Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.



Image001.gif

[Apagar](#) [Responder](#) [Encaminhar](#) [Spam](#) [Mover...](#)

[anterior](#) | [próxima](#) | [Voltar para as mensagens](#)

[Selecionar a codificação da mensagem](#) | [Cabeçalhos completos](#)

[Verificar e-mail](#) [Escrever](#)

[Buscar no Yahoo! Mail](#) [Buscar na web](#)

Copyright © 1994-2009 Yahoo!. Todos os direitos reservados. Termos do Serviço
AVISO: Não colamos informações pessoais neste site.
Para obter mais informações sobre como usamos suas informações, consulte nossa Política de privacidade